

ORÉADES NÚCLEO DE GEOPROCESSAMENTO

*PROJETO CARBONO NO CORREDOR DE BIODIVERSIDADE
EMAS TAQUARI*

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

COMUNIDADE QUILOMBOLA DO CEDRO

MAIO DE 2011

INTRODUÇÃO

O *Projeto de Carbono no Corredor de Biodiversidade Emas – Taquari* foi concebido para alinhar estratégias diferentes, a fim de apoiar os aspectos ambientais e sociais, aderindo atividades de reflorestamento, conservação através da conexão de fragmentos remanescentes de Cerrado, combate aos incêndios florestais, capacitação das comunidades locais na gestão sustentável, bem como educação ambiental.

O *Projeto* inclui duas comunidades quilombolas, três assentamentos rurais e uma comunidade terapêutica, totalizando 6 comunidades. Essas comunidades apresentam características distintas quanto à forma de organização social, política, meios de produção da economia local, conhecimento tradicional e práticas culturais, o que denota uma grande diversidade entre elas.

O Projeto de Carbono no Corredor de Biodiversidade Emas – Taquari, inclui famílias da comunidade do Cedro que esperam garantir um futuro onde a produção comunitária, seja ela remédios, artesanato, sementes, mudas ou doces, possa trazer autonomia e qualidade de vida para a comunidade. Essas famílias serão beneficiadas com capacitações e com a venda de sementes e mudas de nativas do Cerrado.

1. ATIVIDADES REALIZADAS EM MAIO DE 2011

1.1 Reunião de planejamento

Data: 10 de maio de 2011

Local: Centro de Plantas Medicinais do Cedro

Número de participantes: Cinco membros da Diretoria da Associação Quilombola do Cedro

Objetivos:

Reunir com a Diretoria da Associação da Comunidade do Cedro para reafirmar as metas propostas pelo Projeto Carbono no Corredor de Biodiversidade Emas Taquari.

Discutir e elaborar os termos do “Contrato de Parceria” que será assinado entre a comunidade e a Oréades.

Metodologia:

Anterior à reunião – A reunião foi marcada com o presidente da Associação Quilombola do Cedro, Ivan José Pio e o mesmo se responsabilizou por convocar os outros membros da Diretoria.

Durante a reunião – O presidente da Associação do Cedro abriu a reunião explicando os motivos da mesma. Em seguida o Coordenador do Projeto de Carbono no Corredor de Biodiversidade Emas Taquari reforçou os objetivos do Projeto, explicando de forma didática a relação entre plantio de mudas e sequestro de carbono. Na segunda parte da reunião foi apresentada para a diretoria uma proposta de como seria o acordo de parceria (anexo 1) assinado entre a Oréades e comunidade, o mesmo foi lido para todos e aberto à discussão. Foi enviada uma cópia da proposta desse acordo de parceria para que a diretoria pudesse analisar e sugerir mudanças.



Coordenador do Projeto apresenta a proposta do termo de parceria para Diretoria da Comunidade do Cedro



Local do viveiro onde serão preparados os canteiros para produção de mudas

Conclusão

A comunidade Quilombola do Cedro já possui uma estrutura de viveiro construída com apoio da Oréades, que será usada para a produção de 10.000 mudas nativas do Cerrado. A diretoria da Associação da Comunidade do Cedro será responsável por conduzir o plantio das mudas. A diretoria vai analisar o acordo de parceria e a previsão é de que o plantio das 10.000 seja realizado até o final de maio.

ANEXO 1

ACORDO DE PARCERIA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS DO CERRADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A ORÉADES NÚCLEO DE GEOPROCESSAMENTO-ONG E A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DO CEDRO COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO PROJETO DE CRÉDITO DE CARBONO NO CORREDOR DE BIODIVERSIDADE EMAS – TAQUARI.

OREADES NÚCLEO DE GEOPROCESSAMENTO - ONG associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.217.044/0001-91, situada à Rua 20 Qd. 13 Lt 14, nº 36 Município de Mineiros – GO, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representado pelo coordenador do projeto de Carbono no Corredor de Biodiversidade Emas Taquari, o Sr: Renato Alves Moreira, portador do RG nº. ?, CPF nº. ?, residente e domiciliado em Mineiros - GO, e Associação da Comunidade Quilombola do Cedro, neste ato representado pelo presidente Sr Ivan José Pio, portador do RG nº. ? , CPF nº. , residente e domiciliado ?, doravante denominado **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente acordo de parceria mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Garantir assistência técnica e compra da produção de no Máximo 10.000 mudas de árvores nativas do Cerrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – PROPONENTE

A) Responsabilizar-se pela orientação técnica que será realizada mensalmente para coleta de semente, selecionar espécies a serem semeadas, tratos culturais, acompanhamento técnico no período de desenvolvimento das mudas e orientação no preparo das mudas para o transporte;

B) Assumir o compromisso de compra das mudas e/ou autoriza a venda para terceiro;

A proponente compromete-se a cumprir rigorosamente o proposto neste acordo de parceria;

Caso a proponente não retire as mudas até o prazo final deste acordo de parceria terá obrigação de efetuar a finalização do pagamento e dar destino para as mudas;

No caso de remanejamento do canteiro de mudas para outro parceiro, o proponente deverá quitar o valor correspondente ao período constante na cláusula quinta;

II – CONCEDENTE

A) Participar de todas as capacitações oferecidas pelo projeto e oficinas de DRP – Diagnóstico Rural Participativo.

B) Autorizar toda e qualquer vistoria de técnicos indicado pela **proponente** no viveiro de mudas para acompanhamento da produção especificada neste acordo de parceria, bem como divulgar e ceder o direito de imagem para divulgação do projeto em sites, jornais e outras mídias;

C) Comprometer-se a cuidar e zelar das mudas;

D) Comprometer-se a executar todas as orientações técnicas repassadas com mão de obra própria e não usar mão de obra de menores de idade, escrava ou de qualquer outra forma que não as estritamente legais.

E) Disponibilizar as mudas classificadas para entrega na data marcada mediante aviso antecipado da **proponente**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente instrumento terá validade a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2012

O período de retirada das mudas fica pré-agendado para o mês de dezembro de 2011 a janeiro de 2012

O presente acordo de parceria poderá ser estendido por igual período, caso seja acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer cláusula, desistência ou desinteresse de qualquer parte. No caso de desistência ou desinteresse, a outra parte terá que ser notificada com antecedência mínima de 30 dias. No caso de rescisão do presente Acordo por qualquer parte a **concedente** autoriza a proponente a remanejar os materiais do comodato, bem como as mudas e recursos existentes para outro parceiro

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

O valor do presente acordo de parceria é de 10.000 mudas, ao preço unitário de 1,00 real sendo o valor global do acordo de parceria de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) com pagamento distribuído em concordância bilateral em 4 parcelas distribuídas da seguinte forma:

1ª Parcela - Pagamento de 10% do valor global do acordo de parceria, correspondente a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) que serão pagos em ate 10 dias após a entrega relatório técnico confirmando o plantio, a ser realizado nos meses maio e junho de 2011.

2ª Parcela - Pagamento de 20% do valor global do acordo de parceria, correspondente a R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) que serão pagos em ate 10 dias após relatório técnico confirmando a germinação, classificação e replantio das sementes não germinadas, que será realizada nos meses de julho e agosto de 2011.

3ª Parcela - Pagamento de 30% do valor global do acordo de parceria, correspondente a R\$ 3.000,00 (Três mil reais) que serão pagos em ate 10 dias após relatório técnico confirmando os cuidados e sanidade das mudas, que será realizado no mês de setembro e outubro de 2011.

4ª Parcela – Pagamento de 40% do valor global do acordo de parceria correspondente a R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) que serão pagos em ate 10 dias após a retirada das mudas, que será realizado nos meses de novembro e dezembro de 2011 e janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – RECOMPENSAS E PENALIDADES

PENALIDADE 1- Caso ocorra perda de mudas e a produção for menor que 95% ou inferior a 9.500 mudas, a quantidade de mudas perdidas serão subtraídas do valor global do acordo de parceria, com base no valor acordado R\$ 1,00 (Um real), a ser subtraído da ultima parcela de 40%.

RECOMPENSAS - Caso ocorra sucesso na produção de mudas e a mesma for superior a 95% ou seja 9.500 mudas o concedente receberá uma recompensa de R\$ 0,20 (vinte centavos) por muda, tendo um valor máximo de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

CLAUSULA SETIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

As notificações pertinentes a este acordo de parceria deverão ser feitas sempre por escrito, com aviso de recebimento, endereçadas às partes, nos endereços abaixo.

Concedente – Associação Quilombola do Cedro

Sr:

Endereço:

Telefone:

Proponente

Sr(a): Renato Alves Moreira

Endereço: Rua 20 Quadra 13 Lote 14, nº 36, Setor Manoel Abrão, na cidade de Mineiros, Goiás, Brasil, CEP 75.830-000

Telefone fixo: 64 3661 – 5825

Telefone celular: 64 8141-2646

Fax:

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mineiros - GO competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes avençadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Mineiros – GO 10 de maio de 2011

PROPONENTE: _____

RENATO ALVES MOREIRA

CPF:

CONCEDENTE: _____

PROPRIETÁRIO:

CPF:

Testemunhas

1 _____

CPF

2 _____

CPF